



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 09/2010 DE 17 DE MARÇO DE 2.010

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de dotações orçamentárias da Câmara Municipal no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e no orçamento programa para o Exercício de 2010"

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, a abertura de crédito suplementar de dotações da Câmara Municipal, no valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

Art. 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.010, a abertura de crédito suplementar de dotações da Câmara Municipal, no valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar, no valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), destinados a suplementar dotações da Câmara Municipal abaixo:

01	Poder Legislativo
0101	Câmara Municipal
01	Legislativa
01031	Ação Legislativa
010310001	Processo Legislativo
010310001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal
4.0.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 43.000,00

Art. 4º - Para atender a execução do Artigo 3º, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal:

02 Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



0209	Departamento de Estradas de Rodagem
26	Transporte
26782	Transporte Rodoviário
267820008	Execução das Atividades de Estradas de Rodagem
267820008.2.031000	Manutenção das Estradas Vicinais
3.0.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00	Aplicações Diretas
3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	R\$ 43.000,00
Fonte 01	Tesouro

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 17 de Março de 2.010.


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.


Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo